



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) PARA ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DA BAÍA DE GUANABARA – PSAM

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEAS), inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, com sede na Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar, bairro Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP 20.081-312, representada pelo Secretário de Estado de Ambiente e Sustentabilidade, **ALTINEU CORTES FREITAS COUTINHO**, ID. funcional nº 5107718-3, com endereço profissional na Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar, bairro Saúde, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP 20.081-312 e a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO (CEDAE), sociedade de economia mista sob o controle do Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto-Lei Estadual nº 39, de 24 de março de 1975, registrada na JUCERJA sob o nº 5000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 103 – Centro – Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 296.233.167-04, CREA-RJ nº 1981119806, denominadas Partícipes, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de obrigações recíprocas visando a execução do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara – PSAM, bem como garantir a operação e a manutenção das instalações e equipamentos resultantes do Programa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

I. Compete à SEAS:

- a) Licitar e contratar a execução, com recursos estaduais e oriundos do financiamento BID, bem como de sua contrapartida, que será composta por recursos do orçamento do Estado e do FECAM;
- b) Orientar e acompanhar a execução do projeto e todas as suas fases;
- c) Designar pessoal qualificado para apoiar a execução das atividades.

II. Compete à CEDAE:

a) Atuar na execução do Componente 1 do Programa da seguinte forma:

- a.1. Definir em conjunto com a SEAS os projetos que serão contratados a terceiros;
- a.2. Elaborar projetos em nível de concepção, projeto básico ou projeto básico avançado, quando necessário;
- a.3. Revisar e aprovar os projetos antes da licitação das obras correspondentes;
- a.4. Fiscalizar a execução das obras junto às empresas contratadas, em apoio à UEPSAM e com a finalidade de verificar que as mesmas atendam às especificações aprovadas;
- a.5. Receber as obras após as suas finalizações, para operação dos ativos.

b) No âmbito da Componente 2, atuar conjuntamente com as consultoras contratadas pela SEA, objetivando seu fortalecimento institucional, em especial por meio do desempenho das seguintes atividades:

- b.1. Elaborar Termos de Referência;
- b.2. Elaborar especificações, discutindo e aprovando Termos de Referência quando elaborados por terceiros;
- b.3. Acompanhar tecnicamente, junto à UEPSAM, a execução dos serviços;
- b.4. Receber e implementar os produtos elaborados pelas consultorias contratadas

c) Após receber as obras executadas no âmbito no PSAM, na forma da cláusula oitava, executar as seguintes atividades:

- c.1. Operar e manter adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Programa, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- c.2. Apresentar à UEPSAM, para posterior submissão ao BID, no primeiro trimestre de cada ano a começar no exercício fiscal seguinte ao recebimento da primeira obra ou equipamento do Programa, relatório sobre o Estado dessas obras e equipamentos, bem como o seu respectivo plano anual de manutenção, durante os 5 (cinco) anos seguintes à conclusão de cada obra e à entrega de cada equipamento do Programa;

d) Designar pessoal qualificado para apoiar a execução das atividades.

Parágrafo único: A execução das obras, serviços e compras deverá ser precedido de Termo Específico a ser celebrado entre SEA e CEDAE, com o seguinte conteúdo mínimo:

I. Detalhamento do projeto a executar;

II. Origem do Projeto;

III. Custos já incorridos

IV. As fórmulas e parâmetros para o cálculo do valor e do rateio das despesas gerais e financeiras

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único: O prazo deste Termo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de aditivo, para assegurar o integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não contempla repasse financeiro entre os Partícipes, cabendo a cada um prover o custeio ordinário das tarefas necessárias à consecução das atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre os partícipes e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, não acarretará a solidariedade direta ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou responsabilidade pelo pagamento dos encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

A utilização do pessoal vinculado ao quadro funcional de um dos partícipes, ainda que em caráter temporário, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como ônus tributário ou extraordinários para os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Coordenação Geral dos Trabalhos será desempenhada pela Unidade Executora do Programa – UEPSAM, criada por meio do Decreto Estadual nº 49231/2011, vinculada à SEA.

Parágrafo Primeiro: A CEDAE deverá indicar, por meio de Ofício dirigido ao Coordenador Executivo do UEPSAM, dois funcionários de seu quadro para atuar, em regime integral, perante a UEPSAM, às suas expensas, com as seguintes qualificações mínimas e funções:

I. 1 (um) engenheiro com experiência mínima de 5 (cinco) anos em elaboração de projetos de esgotamento sanitário e, se possível, com experiência prévia em Programas financiados pelo BID, responsável por tratar dos temas relativos ao Componente 1, que estará diretamente vinculado ao Coordenador de Engenharia da UEPSAM;

II. 1 (um) profissional de nível superior, com um perfil de gerente de projetos e experiência mínima de 5 anos em gestão de projetos bem como, se possível, experiência prévia em Programas financiados pelo BID, direcionados aos temas do Componente 2, que estará diretamente vinculado ao Coordenador de Desenvolvimento Institucional da UEPSAM.

Parágrafo Segundo: Os funcionários indicados na forma do parágrafo primeiro deverão possuir capacidade decisória em temas relativos à execução, bem como acesso rápido e facilitado às instâncias decisórias da empresa, em especial para tratamento de temas que requeiram aprovação superior.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO FINAL DOS BENS PRODUZIDOS

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos na forma da Cláusula Segunda, I, a, serão propriedade do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser transferidos à CEDAE onerosamente, pelo seu valor de investimento, por meio da dação em pagamento autorizada no art. 1º inciso III, da Lei Estadual nº 5.428/2009

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura deste Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta pelo Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o presente termo através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou, ainda, por evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020


ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
ID. Funcional nº 5107718-3


RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO
Diretor-Presidente da CEDAE


Felipe Vazquez Coutinho
Diretor Técnico e de Projetos - DTP
Reg.: 0-019645-1 - CEDAE

Testemunhas:


Nome: Claudino Victor R. do Espírito Santo
CPF nº: 264.111.307-44


Nome: Sergio Henrique Rodrigues da Silva
CPF nº: 804.112.077-68



Documento assinado eletronicamente por Altineu Côrtes Freitas Coutinho, Secretário de Estado, em 21/09/2020, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 8367065 e o código CRC A528188E.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR
MÉDIO PARAIBA
COLÉGIO ESTADUAL PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES, sito à Rua Lílãs, número 141, Água Limpa, Município de Volta Redonda, Censo Escolar 33033110, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o CURSO DE ENSINO MÉDIO autorizado pelo Decreto nº 29.235, de 21 de setembro de 2001, no ANO LETIVO DE 2003, Turma de origem: 3103/2002, Vera Lúcia de Araújo, MATRÍCULA 200221478201921. ANO LETIVO DE 2019, Turma de origem: 3001/2010, Raily Cristina da Silva, MATRÍCULA 201006740129556. Secretária Escolar: Patrícia de Almeida Claudio, designada no DOERJ de 28/09/2017, página 13, 1ª coluna. Diretor: José Medeiros de Paula, designado no DOERJ de 12/03/2004, página 19, 3ª coluna. Servidor que autorizou a publicação Danielle Pimenta Tomé, ID 4368430-0 e Adriana Andrade Martins, ID 4368517-0.

Id: 2274767

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR
MÉDIO PARAIBA
COLÉGIO ESTADUAL PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES, sito à Rua Lílãs, número 141, Água Limpa, Município de Volta Redonda, Censo Escolar 33033110, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o CURSO DE ENSINO MÉDIO autorizado pelo Decreto nº 29.235, de 21 de setembro de 2001, no ANO LETIVO DE 2004, Turma: 3101/2004, Diego de Miranda e Souza, MATRÍCULA 200421478201921. Secretária Escolar: Patrícia de Almeida Claudio, designada no DOERJ de 28/09/2017, página 13, 1ª coluna. Diretor: José Medeiros de Paula, designado no DOERJ de 12/03/2004, página 19, 3ª coluna. Servidor que autorizou a publicação Danielle Pimenta Tomé, ID 4368430-0 e Adriana Andrade Martins, ID 4368517-0.

Id: 2274768

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR -
MÉDIO PARAIBA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES, sito à Rua Lílãs, número 141, Água Limpa, Município de Volta Redonda, Censo Escolar nº 33033110, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 3164 de 09 de agosto de 2006, no ANO LETIVO DE 2010, Turma de origem: JA-3002-2007/2ºS, Edneia Gomes Rodrigues Santiago, MATRÍCULA 200706740039495. ANO LETIVO DE 2013, Turma de origem: 3002/EJA FASE III - 2008/1ºS, Monique Ramilo dos Reis, MATRÍCULA 200821478201925. ANO LETIVO DE 2014, Turma de origem: 3001/EJA FASE III - 2008/2ºS, Rosan Júnior Baptista Soares, MATRÍCULA 200821478201924. ANO LETIVO DE 2015, Turma de origem: JA 3002/ 2008/1ºS, Raquel Cristine Dias de Almeida, MATRÍCULA 200821478201923. ANO LETIVO DE 2016, Turma de origem: 3002 / 2010/2ºS, Bruno Pereira da Costa, MATRÍCULA 200906740047225; Turma de origem: 3002 / 2010/2ºS, Ulysses Devanir da Silva, MATRÍCULA 200906560011567. ANO LETIVO DE 2017, Turma de origem: 3003/2009/2ºS, Karine Caetano dos Reis, MATRÍCULA 200921478201921. ANO LETIVO DE 2018, Turma de origem: 3001/JA - 2013/1ºS, Fabiano Falcão Manoel da Silva, MATRÍCULA 201306740225961; Turma de origem: NEJA IV - 2017/2ºS, Wellington Marques da Silva, MATRÍCULA 201006740114011; Turma de origem: 3001 - 2009/1ºS, Shirley da Costa Machado, MATRÍCULA 200921478201926. ANO LETIVO DE 2019, Turma de origem: JA-3002 - 2008/1ºS, Renata Moraes Daniel, MATRÍCULA 200821478201922; Turma de origem: NEJA IV - 2014/2ºS, Thacio Gonçalves da Silva, MATRÍCULA 201306740219562; Pâmela da Silva Gonçalves, MATRÍCULA 200902580071031; Turma de origem: JA-3002 - 2007/1ºS, Johnatan Lincson de Matos Luz, MATRÍCULA 200721478201933; Turma de origem: JA-3001 - 2010/1ºS, Diego Silveira de Moraes, MATRÍCULA 201006740138210. Secretária Escolar: Patrícia de Almeida Claudio, designada no DOERJ de 28/09/2017, página 13, 1ª coluna. Diretor: José Medeiros de Paula, designado no DOERJ de 12/03/2004, página 19, 3ª coluna. Servidor que autorizou a publicação Danielle Pimenta Tomé, ID 4368430-0 e Adriana Andrade Martins, ID 4368517-0.

Id: 2274766

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR -
MÉDIO PARAIBA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES, sito à Rua Lílãs, número 141, Água Limpa, Município de Volta Redonda, Censo Escolar nº 33033110, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 3164 de 09 de agosto de 2006, no ANO LETIVO DE 2008, Turma: 3001/JA - 2008/1ºS, Wallace Roger Vieira, MATRÍCULA 200821478201921. ANO LETIVO DE 2013, Turma: 3001/JA 2013/1ºS, Genilson de Brito Fidelis, MATRÍCULA 201206740206261; Jéssica Barbosa da Cunha Ferreira, MATRÍCULA 201306740229363. ANO LETIVO DE 2014, Turma: NEJA IV 2014/2ºS, Neuza Maria Diniz da Cruz, MATRÍCULA 201306740222784. ANO LETIVO DE 2015, Turma: NEJA IV 2015/2ºS, Susana dos Santos, MATRÍCULA 201007520325310. Secretária Escolar: Patrícia de Almeida Claudio, designada no DOERJ de 28/09/2017, página 13, 1ª coluna. Diretor: José Medeiros de Paula, designado no DOERJ de 12/03/2004, página 19, 3ª coluna. Servidor que autorizou a publicação Danielle Pimenta Tomé, ID 4368430-0 e Adriana Andrade Martins, ID 4368517-0.

Id: 2274765

SUBSECRETARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA IV

COLÉGIO ESTADUAL GANDHI

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL GANDHI, sito na Rua Nilton de Souza Filho, s/nº, Paciência, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33136483, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto 29215/2001, no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3002: Thayla Larissa da Silva Pereira, Matrícula 201318690443761; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 4.298/2009, no ANO LETIVO DE 2015, 2º SEMESTRE, Turma NEJA- IV02: Renato do Vale Santos, Matrícula 201469360254883; no ANO LETIVO DE 2016, 2º SEMESTRE, Turma NEJA-IV1: Francieli Oliveira dos Santos, Matrícula 201569360265210; no ANO LETIVO DE 2019, 1º SEMESTRE, Turma NEJA-IV01: Cátia Lúcia de Oliveira Silva, Matrícula 201769360317910; Isabella Santos da Silva, Matrícula 201318850308725; Livia Lima Vieira da Silva, Matrícula 201869360325808; Rosa Cristina Teixeira, Matrícula 201769360316411; Syrlene Barros da Conceição, Matrícula 201869360319085; Thais Rodrigues Silva, Matrícula 201669390738520; Turma de origem JÁ-3002/2008/1º SEMESTRE: Rozana Cipriano Rodrigues, Matrícula 2008300248; Turma de origem JÁ-3002/2008/2º SEMESTRE: Verônica Alves Genesio, Matrícula 2008300245; Turma de origem JÁ-3001/2010/2º SEMESTRE: Fernanda da Silva Abraão, Matrícula 200969360009575; Turma de origem: NEJA-IV01/2015/1º SEMESTRE: Flávio de Souza Lopes, Matrícula

Id: 2274794

201369360235939; no ANO LETIVO DE 2019, 2º SEMESTRE, Turma NEJA-IV01: Kelly Cristina Silva Valerio, Matrícula 201869360329714; Turma de origem: NEJA-IV1/2019/1º SEMESTRE: Fernando Gabriel da Silva Viana, Matrícula 201618850596355; Turma de origem: NEJA-IV1/2016/2º SEMESTRE: Mariana Ribeiro da Silva Alves, Matrícula 201169390332859. Secretário Escolar: Vinicius Tavares Pessoa de Souza, designado no DOERJ de 31/01/2020, página 30, 2ª coluna, Diretor Adjunto: Thiago Carvalho do Quental Barbosa, designado no DOERJ de 15/09/2015, página 18, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Regina Alves Cabral, ID 4332623-4 e Veronica Munford de Almeida, ID 4368512-9.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10.02.2020
PÁGINA 60 - 3ª COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO

TURMA: NEJA-IV01

Onde se lê: Alaide de Souza Barbosa, Matrícula 200969360030183
Leia-se: Alaide de Souza Barbosa Amaro, Matrícula 200969360030183

Id: 2274965

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018 de Prestação de Serviços Contínuos de Conexão Multimídia. PARTES: Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO e CLARO S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 18/09/2020 a 17/09/2021. VALOR: R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais). DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/002/572/2017. *Omitido no D.O. de 17.09.2020.

Id: 2270809

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº G012/2020. PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e P J CARVALHO DOS SANTOS CONTABILIDADE. OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF. PRAZO: 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/001476/2020.

Id: 2274845

Secretaria de Estado do
Ambiente e SustentabilidadeSECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DA BAIJA DE GUANABARA

EXTRATO DE TERMO

*INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020. PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE). OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de obrigações recíprocas visando a execução do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara - PSAM, bem como garantir a operação e manutenção das instalações e equipamentos resultantes do Programa. VALOR: Sem valor. VIGÊNCIA: O presente termo terá o prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação no DOERJ. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020. PROCESSO Nº E-07/013/100074/2018. *Omitido no D.O. de 06/10/2020.

Id: 2274798

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019. PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo sem renúncia de reajuste ao contrato nº 010/2019, relativo à prestação de serviços comuns e contínuos, de locação de máquinas multifuncionais prestados na Unidade I da CEASA-RJ. FUNDAMENTO: Art. 69, inciso III, Art. 71, caput e Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VALOR: ATÉ R\$ 51.540,00 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta reais). PROCESSO Nº E-02/004/100007/2018. Omitido no D.O. de 08/09/2020.

Id: 2274870

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: VI Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016. PARTES: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Empresa Arte com Flores Paisagismo & Arranjos Florais LTDA ME. OBJETO: Prorrogação de Prazo, a contar de 01/10/2020. VALOR: R\$ 373.034,16 (trezentos e setenta e três mil, trinta e quatro reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 31.086,18 (trinta e um mil, oitenta e seis reais e dezoito centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020 PROCESSO Nº SEI-18/001/000353/2016.

Id: 2274794

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: III Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E P&P TURISMO EIRELLI. OBJETO: Retomada da vigência, a contar data da assinatura. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso III e art. 79, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2020. PROCESSO Nº E-18/001/681/2017.

Id: 2274959

Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Juventude

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no art. 2º, inciso IX da Lei nº 8.266/2018, e considerando que o projeto esportivo, devidamente aprovado pela Comissão de Aprovação de Projetos (CAP), obteve o Certificado de Mérito Esportivo, **CONCEDE** a empresa, abaixo mencionada, o direito à fruição do benefício fiscal, de que trata a Lei nº 8.266/2018, relativo ao projeto aprovado pela CAP:

EMPRESA: Ampla Energia e Serviços S.A.

CNPJ: 33.050.071/0001-58

PROJETO: Detecção de Talentos Paralímpicos - Diversidade na Praia

VALOR INCENTIVADO: R\$ 641.567,30

PROCESSO Nº E-30/001/181/2019.

Id: 2265320

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no art. 2º, inciso IX da Lei nº 8.266/2018, e considerando que o projeto esportivo, devidamente aprovado pela Comissão de Aprovação de Projetos (CAP), obteve o Certificado de Mérito Esportivo, **CONCEDE** a empresa, abaixo mencionada, o direito à fruição do benefício fiscal, de que trata a Lei nº 8.266/2018, relativo ao projeto aprovado pela CAP:

EMPRESA: Ampla Energia e Serviços S.A.

CNPJ: 33.050.071/0001-58

PROJETO: Rio Pro CT 2020

VALOR INCENTIVADO: R\$ 1.500.000,00

PROCESSO Nº E-30/001/343/2019.

Id: 2271736

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no art. 2º, inciso IX da Lei nº 8.266/2018, e considerando que o projeto esportivo, devidamente aprovado pela Comissão de Aprovação de Projetos (CAP), obteve o Certificado de Mérito Esportivo, **CONCEDE** a empresa, abaixo mencionada, o direito à fruição do benefício fiscal, de que trata a Lei nº 8.266/2018, relativo ao projeto aprovado pela CAP:

EMPRESA: Cardozo e Sterch Ltda

CNPJ: 01.344.541/0001-08

PROJETO: Cidadão Medalhista, Campeão na Quadra, Campeão na Vida

VALOR INCENTIVADO: R\$ 26.000,00

PROCESSO Nº SEI-300001/000147/2020.

EMPRESA: Bastos Barbosa Distrib de Alimentos Ltda

CNPJ: 11.216.374/0002-46

PROJETO: Cidadão Medalhista, Campeão na Quadra, Campeão na Vida

VALOR INCENTIVADO: R\$ 10.500,00

PROCESSO Nº SEI-300001/000147/2020.

EMPRESA: Bastos Barbosa Distrib de Alimentos Ltda

CNPJ: 11.216.374/0001-65

PROJETO: Cidadão Medalhista, Campeão na Quadra, Campeão na Vida

VALOR INCENTIVADO: R\$ 13.000,00

PROCESSO Nº SEI-300001/000147/2020.

Id: 2270142

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no art. 2º, inciso IX da Lei nº 8.266/2018, e considerando que o projeto esportivo, devidamente aprovado pela Comissão de Aprovação de Projetos (CAP), obteve o Certificado de Mérito Esportivo, **CONCEDE** a empresa, abaixo mencionada, o direito à fruição do benefício fiscal, de que trata a Lei nº 8.266/2018, relativo ao projeto aprovado pela CAP:

EMPRESA: Ampla Energia e Serviços S.A.

CNPJ: 33.050.071/0001-58

PROJETO: Circuito Grangiro

VALOR INCENTIVADO: R\$ 1.500.000,00

PROCESSO Nº SEI-30/001/051235/2019.

Id: 2267856

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO: Contrato nº 041/2020, celebrado em 06/10/2020. PARTES: DER-RJ e a empresa PREMAG - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 29.152.196/0001-11. OBJETO: Obras de construção de acesso à ponte sobre o Rio Muriaé, no Município de Itaperuna. PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da autorização de início, que deverá ser expedida em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato. VALOR: R\$ 6.258.730,32 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-17/003/004566/2019.

Id: 2274398

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 040/2020, celebrado em 06/10/2020. PARTES: DER-RJ e a empresa UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 02.354.917/0001-10. OBJETO: Execução de pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical da rodovia RJ-134, Trecho: Pedro do Rio - Posse, no Município de Petrópolis-RJ - com extensão de 14,4 Km. PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da autorização de início, que deverá ser expedida em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato. VALOR: R\$ 21.780.882,09 (Vinte e um milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993. PROCESSO Nº E-16/002/005106/2019.

Id: 2274212